



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 175 – 05 de maio de 2023
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar
149/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º- O artigo 1º, § 3º da Lei Complementar n.º 149/2020 passa a ter a seguinte redação:

“§3º – A taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será calculada em porcentagem sobre o valor total da remuneração e subsídios pagos aos servidores segurados do SEPTEM-RG no ano anterior, observado a classificação de porte do RPPS no Ministério da Economia (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), conforme segue:

I - De até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

II - De até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

Afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

III - De até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

Art. 2º – A Presente Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação.

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal